



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX : (43)-3538-8100

Republicada por ter saído com incorreção na data

PORTARIA N.º 18.689 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento do Senhor SERGIO RAFAEL DE GODOY FAEDA, onde alega que no dia 26/10/2024, estava trafegando com seu veículo ONIX 1.0 T RS, modelo 2024 2025 (zero quilômetro), de cor branco Summit, NF 4441984(07/08/2024), pela Rua Desolina Corsetti Bonacin, quando a frente do carro bateu em uma depressão, onde tem um bueiro para passagem de água.

Informou, ainda, que foi no período noturno e que no local não tem placa de sinalização, tampouco dá pra enxergar essa passagem de água que tem naquele local. Em seu requerimento disse que quando atravessou a pista indo sentido Escola Nova Geração, sentiu que a frente do carro havia batido em algo, e quando desceu, se deparou com o bueiro que é de fora a fora da rua.

Por fim, relata que com a batida, causou dano material no valor de R\$ 2.092,71 (dois mil, noventa e dois reais e setenta e um centavos) conforme menor preço do orçamento acostado no presente requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao veículo do Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Membro: VITÓRIA MIYAO GOMES

Membro: BRUNA MURIELE ROMANO REYS

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 08 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal